

DECRETO Nº 2.149, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017.

Decreta recesso de fim de ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 1º, 18, 29 e 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, inciso VI do artigo 78 e alínea “i” do inciso I do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do encerramento das atividades administrativas do exercício no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal, em período que tradicionalmente não há grande demanda de atendimento ao público;

CONSIDERANDO a possibilidade de proporcionar um período de descanso ainda maior à laboriosa classe dos servidores públicos municipais,

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais, no período de 26 de dezembro de 2017 a 1º de janeiro de 2018, em virtude dos feriados de Natal e de Ano Novo.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os serviços públicos essenciais de saúde (ambulâncias) e limpeza pública (coleta de lixo) e, eventualmente se houver, os serviços de registros e de sepultamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de dezembro de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal